DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

www.ibirarema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibirarema

Terça-feira, 27 de dezembro de 2022 **Ano VI | Edição nº 719** **Página 1 de 2**

SUMÁRIO

Poder Legislativo 2
Outros Atos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ibirarema, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ibirarema poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:
www.ibirarema.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibirarema
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ibirarema
CNPJ 46.211.694/0001-07
Rua Alexandre Simões de Almeida, 367
Telefone: (14) 3307-1422
Site: www.ibirarema.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibirarema

Câmara Municipal de Ibirarema
CNPJ 01.622.078/0001-00
Rua XV de Novembro, 49 - Centro
Telefone: (14) 3307-1473
Site: www.camaraibirarema.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ibirarema garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ibirarema.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibirarema

PODER LEGISLATIVO

Outros Atos

INTIMAÇÃO DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

CONVITE Nº 07/2022

Prezados Senhores **CONSTRUFORTE - TUSCO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, GERALDO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, e, ADEMIR MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO;**

Pela presente e na melhor forma de direito, ficam Vossas Senhorias intimados de que, o julgamento do Convite nº 07/2022 foi o seguinte:

A Comissão de Licitações da Câmara Municipal de Ibirarema, decidiu por unanimidade pelo **arquivamento** do presente certame, visto que o mesmo ficou prejudicado por falta de competitividade nos preços, e, por não haver mais tempo hábil para nova rodada de convites.

.

Ficam ainda, Vossas Senhorias intimados de que, deste julgamento, poderá(ão) interpor recurso no prazo de **cinco (5) dias úteis**.

Antecipadamente agradecemos

Otaliba Vitorino Junior

Presidente da Comissão de Licitações

Câmara Municipal de Ibirarema

.....